

EDITAL ANUAL DE CREDENCIAMENTO PGSISCO - 2019

A. Da finalidade

O presente edital tem por finalidade estabelecer critérios e realizar o processo de credenciamento e credenciamento docente para atuação no programa de pós-graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos, doravante denominado PGSISCO.

Os docentes credenciados estarão aptos a participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidos pela PGSISCO, até o próximo edital anual de credenciamento e credenciamento docente.

Artigo 1º O credenciamento de novos docentes na PGSISCO será realizado exclusivamente por meio deste edital, respeitados os prazos e critérios.

Artigo 2º O credenciamento docente tomará por base os critérios CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior - dentro da Comissão de área da Biodiversidade, estabelecidos no último quadriênio.

Artigo 3º Os limites e valores estabelecidos neste edital, levarão em conta os critérios e indicadores para atingir o Conceito 6 para a área da Biodiversidade, além de critérios internos que busquem atender a especificidades do programa.

Artigo 4º Ao final do edital, os docentes credenciados serão classificados como docentes permanentes ou docentes colaboradores, respeitando-se os seguintes aspectos gerais:

- a. O número de docentes permanentes deverá ser igual ou superior a 70% do total de docentes credenciados

- b. O número de docentes externos à UFPR deverá ser inferior a 30% do total de docentes credenciados ao programa.

Artigo 5º Os docentes credenciados, além das atividades de ensino e pesquisa, poderão participar dos editais de seleção discente, editais internos de pesquisa, de apoio a produtividade, ou quaisquer outras formas de incentivo realizadas pela PGSISCO.

Artigo 6º O processo de credenciamento e reconhecimento docente a que se refere este edital terá validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por período a ser definido pelo colegiado do PGSISCO, caso novo edital de credenciamento e reconhecimento não seja lançado ao longo de 2019.

B. Das inscrições

Artigo 7º A inscrição é obrigatória, mediante envio de formulário preenchido, conforme disposto no ANEXO 1, dentro do período de inscrição deste edital.

Artigo 8º Os candidatos deverão ter seu *currículo Lattes* atualizado até o dia **05 de dezembro de 2018**.

Artigo 9º Os candidatos a novos docentes deverão também anexar às suas inscrições, um arquivo adicional referente à participação em um projeto de pesquisa e uma proposta de disciplina (ANEXO 2).

Artigo 10º A inscrição de novos docentes não implica em seu credenciamento.

C. Da avaliação e classificação dos candidatos

Artigo 11º Os docentes serão avaliados com base em critérios classificatórios, conforme disposto neste edital

Artigo 12º Os critérios classificatórios tomarão por base os seguintes grupos de indicadores

Grupo I (GI): Produção intelectual docente

Grupo II (GII): Participação em orientações e ensino

Artigo 13º Para fins de atribuição de pontos à produção intelectual docente (GI), serão considerados os seguintes componentes:

- a. Artigos publicados em periódicos, classificados segundo o Qualis da área da Biodiversidade atualizado em 2016. Para periódicos que não possuem classificação Qualis, serão utilizados os critérios da área da Biodiversidade. Neste caso, serão analisados pela comissão apenas os periódicos que possuem fator de impacto estabelecido no *Journal Citation Report* (JCR, 2017). Não serão considerados artigos submetidos, aceitos ou no prelo, apenas aqueles publicados cuja sua existência possa ser comprovada eletronicamente, com designação de volume e número de páginas em definitivo;
- b. Livro e/ou Capítulos de livros, pareceres para órgãos de fomento, e pareceres para revistas com Qualis B2 ou superior.

Artigo 14º As informações referentes ao GI serão obtidas a partir do formulário de inscrição (ANEXO 1) e/ou por meio do *currículo Lattes*, que serão consultados pela comissão de avaliação.

Artigo 15º Para fins de atribuição de pontos relativos à participação docente em orientações e ensino (GII), será considerado o número de orientações concluídas no período 2017-2018 (ou com previsão de conclusão até maio de 2020), e de orientações em andamento em 2018. Ainda, será considerada a participação docente em disciplinas nos anos de 2017 e 2018.

Artigo 16º Serão consideradas exclusivamente as orientações em andamento e concluídas na PGSISCO.

Artigo 17º Para as atividades de ensino, serão consideradas as disciplinas com participação do docente, conforme registradas na Plataforma SIGA, pela coordenação da PGSISCO.

Artigo 18º Para avaliação do impacto das orientações na produção intelectual de que trata o Grupo II, serão considerados os artigos publicados entre 2017-2018, exclusivamente em coautoria entre alunos e orientadores, elaborados a partir das teses e dissertações discentes realizadas na PGSISCO, declarados no formulário de inscrição (ANEXO 1).

D. Sobre as métricas

Artigo 19º A atribuição de pontos para a produção intelectual será realizada de acordo com a classificação dos periódicos na plataforma CAPES/WebQualis (Área Biodiversidade) ou Fator de Impacto (JCR – 2017).

Parágrafo Único. Quando não possuir classificação, serão aplicados os critérios definidos para a área de Biodiversidade (disponível em: <http://www.capes.gov.br/component/content/article/44-avaliacao/4653-biodiversidade>), apenas para os periódicos que possuem fator de impacto.

Artigo 20º Artigos publicados em periódicos não classificados nos termos do Artigo 19º terão atribuição de pontos igual a 0 (ZERO).

Artigo 21º Para fins de pontuação e construção de métricas relacionadas à “Produção Total” a que se refere este edital, estabelece-se: artigos A1 = 100 pontos, A2 = 85 pontos, B1 = 70 pontos, B2 = 55 pontos, B3 = 40 pontos, B4 = 25 pontos, B5 = 10 pontos.

Artigo 22º Para fins de cálculo da produção docente, serão utilizadas as seguintes métricas:

- I. Produção total: cálculo da produção declarada 2017-2018. Para fins de cálculo, o docente deve somar todos os artigos científicos publicados no período, com base na atribuição de pontos, conforme disposto no Artigo 21º;
- II. Produção de alto impacto: número total de artigos A1 - A2 publicados em 2017-2018).

- III. Produção qualificada: Número de artigos A1 - B2 publicados pelo docente em 2017-2018.
- IV. Produção técnica: número de livros, capítulos de livros e/ou pareceres para órgãos de fomento ou periódicos Qualis B2 ou superior;
- V. Produção intelectual com discente: número de orientações concluídas em 2017-2018 dividido pelo número de publicações com discente no período de avaliação.

Artigo 23º A pontuação final do candidato será a soma das notas de todos os critérios, conforme atribuição de pontos definidos no ANEXO 3.

E. Da habilitação e etapas de classificação

Artigo 24º A etapa 1 consistirá na análise do *currículo Lattes* dos docentes credenciados na PGSISCO.

Artigo 25º São critérios para o recredenciamento automático na PGSISCO:

- a. Possuir pelo menos 4 artigos B2 ou superior, ou 2 artigos A1-A2 no período 2017-2018;
- b. Possuir pelo menos um projeto de pesquisa financiado por agência de pesquisa pública ou internacional, como coordenador ou colaborador, em andamento entre 2017-2018.
- c. Atingir pontuação igual ou superior a 170 pontos para o indicador “Produção 2017-2018” (Grupo I);
- d. Possuir pelo menos uma orientação concluída e uma orientação em andamento em 2017-2018 na PGSISCO;
- e. Ter ministrado pelo menos 30 h em disciplina na PGSISCO no período 2017-2018;
- f. Possuir pelo menos um artigo publicado em periódico B5 ou superior em coautoria com discente, oriundo de sua dissertação/tese sob supervisão do respectivo docente.

- Artigo 26º Os docentes cujo credenciamento automático for definido pela comissão de avaliação, serão classificados como docentes permanentes.
- Artigo 27º A etapa 2 consistirá em definir, dentre os demais docentes credenciados na PGSISCO, que atendem às condições mínimas para o credenciamento.
- Artigo 28º São condições mínimas para habilitação à fase seguinte:
- Possuir produção intelectual, conforme itens estabelecidos no Artigo 13º, no período 2017-2018;
 - Possuir produção total igual ou superior a 70 pontos;
 - Possuir minimamente 2 artigos B2 (ou superior);
 - Possuir pelo menos uma orientação concluída no período 2017-2018, ou orientação em andamento com previsão de finalização em 2020;
 - Possuir atuação em projeto de pesquisa, como coordenador ou participante, com financiamento por órgão de fomento nacional ou internacional.
- Artigo 29º Atendidas às condições mínimas para habilitação, os docentes serão classificados com base na soma da pontos obtidos a partir das métricas definidas para este edital (ANEXO 3).
- Artigo 30º Os docentes da PGSISCO que atenderem a todos os critérios para credenciamento terão seus nomes divulgados até o dia **04 de dezembro de 2018**.
- Artigo 31º A etapa 3 consiste em definir o número total de docentes habilitados, respeitando-se a proporção de docentes permanentes e colaboradores, docentes da UFPR e docentes externos.
- Artigo 32º A comissão irá estabelecer o maior número total de docentes, com base em dois critérios:

a. Número de docentes habilitados (considerando os docentes automaticamente credenciados), definidos a partir da linha de corte de 90% de docentes que atinge 70 pontos.

b. Número de docentes habilitados (considerando os docentes automaticamente credenciados), definidos a partir da linha de corte de 50% de docentes que atinge 170 pontos.

Artigo 33º A seguir, a comissão irá proceder o ajuste do número de docentes, em duas etapas:

a. Manter a relação docentes externos / docentes credenciados igual ou inferior a 30%

b. Manter a relação docentes permanentes / docentes colaboradores superior ou igual a 70 %

Artigo 34º Finalizado o ajuste do número de docentes habilitados, a comissão irá avaliar e classificar os candidatos a novos docentes.

Artigo 35º Não sendo possível o atendimento à proporção máxima de docentes externos credenciados, a Comissão poderá indicar o credenciamento de novo docente ao programa, desde que o mesmo possua vínculo oficial com a UFPR e pontuação igual ou superior aos docentes habilitados definidos ao final da etapa 3, **para os critérios do Grupo I (GI)**. Os novos docentes serão obrigatoriamente definidos como docentes colaboradores.

Parágrafo único – O credenciamento dos novos docentes está condicionado ao ingresso de um discente no processo seletivo de ingresso discente da PGSISCO em 2019.

Artigo 36º Não havendo equilíbrio na distribuição de professores entre as linhas de pesquisa da PGSISCO, a critério do colegiado, poderá ser aberto um edital complementar, restrito às linhas de pesquisa que

necessitem de credenciamento docente para manutenção da qualidade no ensino e orientação.

Artigo 37º Candidatos não classificados neste edital poderão submeter nova candidatura a um eventual edital complementar, desde que atendam aos critérios mínimos de habilitação previstos por tal edital.

F. Da inscrição, prazos e divulgação dos resultados

Artigo 38º O edital será realizado conforme o seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Data
Candidatos realizam a sua inscrição	03 a 10/12/2018
Candidatos atualizam o seu <i>Curriculum Lattes</i>	até 07/12/2018
Comissão avaliadora analisa e divulga os docentes recredenciados	até 04/12/2018
Comissão avaliadora analisa as inscrições	até 10/12/2018
Colegiado analisa relatório e homologa credenciamento	até 11/12/2018

Paragrafo único – Para inscrição, o candidato deverá entregar o formulário preenchido (ANEXO 1), em via eletrônica, para o e-mail e coordenadorpgsisco@gmail.com com o assunto “Credenciamento PGSISCO”, até às 13h00 da data limite (10 de dezembro de 2018).

G. Da comissão de seleção

Artigo 39º O coordenador do programa presidirá a comissão de seleção, indicando ainda dois integrantes. O coordenador deverá considerar na indicação a produção intelectual e experiência dos docentes selecionados para integrar a comissão de avaliação.

Artigo 40º Ao final do processo, conforme cronograma exposto no Artigo 38º, a comissão deverá elaborar um relatório com a indicação da composição do quadro de docentes permanentes e colaboradores da PGSISCO, que será posteriormente avaliada e homologada pelo colegiado da PGSISCO.

H. Da homologação e credenciamento

Artigo 41º Após a homologação dos resultados pelo colegiado, a coordenação do curso irá enviar carta aos docentes credenciados, comunicando de imediato sua situação perante o programa.

Artigo 42º Professores vinculados a instituições externas à UFPR classificados para o credenciamento docente, independente se neste ou num eventual edital complementar, deverão apresentar carta de seu imediato superior, dando ciência e anuência ao credenciamento docente à PGSISCO, em até 60 dias.

Artigo 43º O credenciamento docente possui validade a partir de 01 de janeiro de 2019 até o próximo edital. É de responsabilidade do docente estar com suas obrigações como docente credenciado, no que se refere às atividades de ensino e pesquisa, e a produção intelectual associada, bem como atualizar o *currículo Lattes* com data não inferior a 15 de dezembro de 2019, a fim de facilitar o trabalho da coordenação do curso no preenchimento do relatório quadrienal da CAPES.

Artigo 44º Os docentes credenciados estarão aptos a ofertar vagas para orientar estudantes de pós-graduação no próximo edital de seleção discente da PGSISCO.

Parágrafo único – Docentes novos têm direito a apenas 01 (uma) vaga de orientação de Mestrado

I. Do Fórum final de decisão

Artigo 45º Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo colegiado da PGSISCO.

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato	
Linha de pesquisa pretendida	<input type="checkbox"/> Dinâmica Oceânica e Costeira <input type="checkbox"/> Biogeoquímica e Poluição Marinha <input type="checkbox"/> Biologia e Ecologia de Sistemas Costeiros e Oceânicos <input type="checkbox"/> Manejo Integrado da Zona Costeira

GI – PRODUÇÃO INTELECTUAL (INCLUIR SOMENTE ARTIGOS PUBLICADOS EM 2017 E 2018. DEMAIS PRODUÇÕES (LIVRO E/OU CAPÍTULOS DE LIVROS, PARECERES PARA ÓRGÃOS DE FOMENTO, E PARECERES PARA REVISTAS) SERÃO CONSULTADAS DIRETAMENTE PELO CURRICULUM LATTES)

INSERIR CADA PUBLICAÇÃO EM UMA LINHA SEPARADA (INCLUIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)

#	Ano	Qualis	Referência completa e hiperlink (ou D.O.I) para acesso ao documento comprobatório
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO 2 – GUIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E DISCIPLINA PARA CANDIDATOS NOVOS

A – QUANTO AO PROJETO

Título do projeto (incluir número do convênio/contrato/edital):	
Órgão financiador	
Participante	() coordenador () colaborador/pesquisador
Instituição proponente	
Período	
Abrangência	() nacional () internacional
Linha de pesquisa	
Resumo do projeto (até 200 palavras)	

B - QUANTO À DISCIPLINA

Título da disciplina
Objetivos de aprendizagem (dos discentes)
Ementa
Bibliografia básica (máximo quatro referências)

ANEXO 3 – TABELA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

(Para preenchimento exclusivo da comissão de avaliação)

Nome do candidato	
Linha de pesquisa	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO GRUPO I (GI)

	Critério	Atribuição	Pontos	Referência candidato
1	Produção total (PT)	>= 350	10	Valor:
		175 - 349	7	Pontos:
		131 - 174	5	
		<= 130	0	
2	Produção de alto impacto (PI): número de artigos A1-A2 publicados	3+	10	Valor:
		2	7	Pontos:
		1	5	
		0	0	
3	Produção qualificada (PQ): Número de artigos A1-B2	5+	10	Valor:
		3-4	7	Pontos:
		1-2	5	
		0	0	
4	Produção técnica: Número de livros ou capítulos, pareceres para órgãos de fomento à pesquisa, ou revisão de artigos em revistas B2 ou superior	3+	10	Valor:
		2	7	Pontos:
		1	5	
		0	0	
Para o cálculo da pontuação do candidato, realizar a soma de todos os pontos obtidos nos critérios do GI			Total de pontos	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO GRUPO II (GII)

	Critério	Atribuição	Pontos	Referência candidato
1	Orientações concluídas em 2013-2016 (somente na PGSISCO)	2+	10	Valor:
		1	7	
		0	0	Pontos:
2	Orientações em andamento (considere todas os programas em que atua)	2-8	10	
		1	7	
		9-19	5	
		20+	0	
3	Publicações realizadas com discentes orientados (número total de publicações/número de discentes com orientação concluída)	1,0 ou superior	10	Valor:
		0,75 – 0,99	7	Pontos:
		0,1 – 0,74	5	
		0	0	
4	Participação em disciplinas da PGSISCO em 2013-2014	1	10	Valor:
		0	0	Pontos:
Para o cálculo da pontuação do candidato, realizar a soma de todos os pontos obtidos nos critérios do GII			Total de pontos	

SOMATÓRIO TOTAL	
Pontuação GI	
Pontuação GII	
Total de pontos	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	
RECOMENDAÇÃO CREDENCIAMENTO	() PERMANENTE () COLABORADOR